



Nota Técnica SEI nº 17291/2024/MGI

Assunto: **CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL DOMINIAL AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.**

Senhor Superintendente do Patrimônio da União no Piauí,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de demanda de caracterização e incorporação de imóvel urbano de domínio da União, caracterizado como terreno marginal, com área de 7.394,24 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Espírito Santo, Nº 996, Bairro Acarape, no município de Teresina-PI, objeto de solicitação de Cessão de Uso de imóvel da União que tem como interessado a Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

## ANÁLISE

### Relato introdutório.

2. A Universidade Estadual do Piauí - UESPI apresentou Memorial Descritivo do imóvel (41242319), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (41242483), e um Projeto de Demarcação (41242540) aprovado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI. Destaca-se que o citado Memorial Descritivo apresentado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI não dispõe de coordenadas georreferenciadas dos vértices que delimitam o terreno do imóvel objeto, e denomina o terreno objeto como "ÁREA ALODIAL", sendo necessário a sua retificação para a complementação dessas informações referentes às coordenadas dos vértices em UTM, Datum SIRGAS 2000 e da denominação da área como "TERRENO MARGINAL".

3. Também foi verificado que na supracitada Planta de Demarcação (41242540) o terreno objeto desse processo foi novamente denominado como "ÁREA ALODIAL", além de englobar outro terreno marginal (referente à matrícula nº 27.284, ficha 01, do livro de Registro Geral nº 2, do Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina) nessa mesma planta, fazendo-se necessária a apresentação do Projeto de Demarcação com o terreno objeto desse processo de forma individualizada, devidamente elaborado por profissional habilitado, aprovado pelo órgão competente e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sendo necessário ainda a apresentação da Certidão de Confrontantes do imóvel aprovada pelo órgão competente, a Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

### 4. Análise.

5. O imóvel urbano objeto dessa análise é de propriedade da União, conforme atestado na Certidão de Dominialidade de Imóvel da União (SEI nº41697338) apensada aos autos deste processo administrativo, juntamente com o Mapa de localização do imóvel objeto (SEI nº41697563). Informa-se que não foi identificada matrícula desse imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, tratando-se, à priori, de imóvel não registrado. Também não foi identificado cadastro desse imóvel objeto nos sistemas de gerenciamento de imóveis da SPU-PI, contudo informa-se que tal cadastro será efetuado em breve e apensado aos autos.

6. O imóvel objeto desta análise não está situado em faixa de fronteira; encontra-se fora da faixa de segurança de orla marítima; à priori, não está em sobreposição à faixa de domínio de logradouro público; e não foi identificado eventuais problemas jurídicos, ambientais ou administrativos nos autos.

## CONCLUSÃO

7. Para a devida incorporação do imóvel objeto desta análise, nesse momento, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Memorial Descritivo do imóvel com descrição do perímetro do terreno com vértices definidos por coordenadas georreferenciadas em UTM, Datum SIRGAS 2000;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT correspondente ao Memorial Descritivo supramencionado;
- Projeto de Demarcação do imóvel elaborado por profissional habilitado e devidamente aprovado pelo órgão competente, a Prefeitura Municipal de Teresina-PI (do terreno do imóvel objeto de forma individualiza, composto por coordenadas georreferenciadas);
- Certidão de Confrontantes do imóvel aprovada pelo órgão competente, a a Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

8. Ademais, serão prosseguidas as demais providências para o cadastramento do imóvel no sistema da SPU.

## RECOMENDAÇÃO

9. Solicitar à UESPI a documentação necessária ao prosseguimento do pleito, conforme apontado no parágrafo 7 desta Nota Técnica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

**AMANDO SANTOS ARAÚJO**

Chefe Substituto do Serviço de Caracterização do Patrimônio no Piauí

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

**JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Superintendente do Patrimônio da União no Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Amando Santos Araujo, Engenheiro(a)**, em 30/04/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Martins de Oliveira Neto, Superintendente**, em 30/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41666745** e o código CRC **DE285203**.

---

Referência: Processo nº 19739.003228/2024-31.

SEI nº 41666745

MAPA TAGP

Prancha 01/01

SUBSÍDIOS TÉCNICOS AO  
PROCESSO N.  
19739.0032228/2024-31

Fundamento Legal: Portaria 113  
de 12/07/2017, e, Art. 14 da Lei n  
13.240 de 30/12/2015, nos  
termos da Lei n. 7661 de  
15/05/1988 do Decreto n. 5300  
de 7/12/2004.

FONTES:  
Imagem Google Satellite

Características do Trecho:  
Rua Espírito Santo, N. 996  
Bairro Acarape, Teresina-PI

Data: 25/04/2024 Escala: 1:2.459

Área Técnica Responsável  
SECAP/SPU/PI/MGI  
Engenheiro: Amando Santos  
Araújo

Legenda

● Vértices

▨ Imóvel objeto

LMEO TERESINA

LTM TERESINA - LMEO

